

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 022/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 – SEMSA****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023 – PMB**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.**I - PRELIMINARMENTE**

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista no art. 31 da Constituição Federal/1988, concomitantemente na Lei Complementar nº 101/2000 e nos termos do § 1º do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e Lei Municipal 1.245/2018.

II - DA ANÁLISE RESUMIDA

Cuida-se de procedimento administrativo licitatório, cujo registro, depende de Parecer desta Controladoria Interna.

Passo à análise dos seguintes atos processuais constando os seguintes documentos:

1. O Processo em análise é composto por 02 (dois) volumes, com critério de **menor preço por item** e se encontra devidamente **autuado e numerado** com as devidas solicitações, acompanhada do **Termo de Referência** com a descrição sucinta do objeto, o que atende o caput do art. 38 da Lei 8.666/93;
“Art. 38 – O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente”.
2. **Pesquisa de preços** realizadas no portal do banco de preços no endereço eletrônico: <https://www.bancodepreços.com.br/>;
3. **Portaria** com indicação do fiscal e suplente do contrato;
4. **Autorização** de abertura de procedimento licitatório;
5. **Autuação** do processo para abertura de procedimento licitatório pela CPL;
6. **Nomeação** de Pregoeiro e equipe de apoio;
7. **Minuta do edital** e **anexos**, devidamente aprovado pelo **Parecer Jurídico**, o que atende o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93;
8. Publicação do **Aviso de Licitação**;
9. **Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista**;
10. Termo de **Adjucação**;
11. Parecer **Jurídico/Conclusivo**;
12. **Aviso de Retificação**.

III – CONCLUSÃO

Após as negociações, o pregoeiro **adjudicou** o objeto da licitação as licitantes: **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, no valor de R\$ 106.045,78 (CENTO E SEIS MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS); **AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, no valor de R\$ 75.568,13 (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS); **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, no valor de R\$ 5.800,00

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(CINCO MIL E OTOCENTOS REAIS); **HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 734,40 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); **J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, no valor de R\$ 42.627,38 (QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); **L C PONTES EIRELI**, no valor de R\$ 765,78 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS); **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 2.060,00 (DOIS MIL E SESSENTA REAIS); **POLYMEDH LTDA**, no valor de R\$ 680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS); **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 344.630,00 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS); **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) e **VRM IMPORT LTDA**, no valor de R\$ 35.600,00 (TRINTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS) totalizando o valor de **R\$ 617.511,47 (SEISCENTOS E DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**, conforme consta nos autos.

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Benevides/PA, após análise do processo em questão e considerando o parecer da Assessoria Jurídica, DECLARA que o mesmo se encontra revestido de todas as formalidades legais em todas as fases, estando APTO a Homologação pela autoridade competente e sem impedimento em gerar despesas para a municipalidade.

Declara ainda, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Por fim, retorne os autos à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 06 de setembro de 2023.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral - Mat. 0113593

Dec. Municipal 017/2021